



**PROJETO DE LEI N° , DE 2020**  
**(Do Sr. ALEXANDRE FROTA)**

“Cria em todos os municípios brasileiros a Unidade de Conservação Verde e dá outras providencias”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Todos os Municípios ficam obrigados a manter uma Unidade de Conservação Verde dentro de seus limites territoriais.

Art. 2º A transformação de áreas naturais remanescentes dos Municípios em Unidades de Conservação Verde, que terão o caráter de permanente de proteção à biodiversidade.

Art. 3º As Prefeituras Municipais ficarão responsáveis pela criação dos projetos de manejo destas Unidades, com a finalidade de perpetuar e ampliar para que possam gerar benefícios a toda a sociedade.

§ 1º Deverão compor os projetos o diagnóstico socio ambiental, planos de manejo, estruturação da cadeia produtiva de recursos naturais e implantação para uso público.

§ 2º As unidades que trata o artigo 1º poderão e deverão ser catalisadoras de processos de compensação ambiental dentro do município que a compõe



\* C D 2 0 9 2 9 5 1 5 0 5 0 0 \*



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

§ 3º O estímulo de jovens para adquirirem conhecimento ambiental prático e o trabalho voluntário também compõe o projeto.

Art. 4º Os municípios terão o prazo de 90 dias para regulamentar esta lei

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de lei tem por objetivo a criação de Unidades de Conservação Verde.

Os seres humanos só conseguem sobreviver graças à natureza. Afinal, usamos os animais e plantas para nos alimentar, água para beber e tomar banho, e muitos outros recursos que nem percebemos.

Você já pensou que a cadeira onde sentamos é feita de madeira, que veio de uma árvore? Grande parte das roupas é feita de algodão, que também vem de uma planta.

Proteger a natureza não é só cuidar da Mata Atlântica, mas sim preservar cada lugar por onde passamos e cada ser vivo que encontramos pelo caminho.

Na luta para salvar o planeta, todos podem participar. Nunca é cedo nem tarde demais para fazer sua parte. Separar o lixo reciclável do orgânico (não reciclável) é uma medida rápida e simples que ajuda a diminuir em até 40% a quantidade de material que vai parar nos lixões.

Uma latinha que se joga na rua, por exemplo, pode parecer apenas uma latinha. Mas, somada com outras, chega a entupir bueiros e causar enchentes. Por isso, se cada um ajudar um pouquinho, o planeta agradece de montão!

Uma das estratégias mais eficientes para conservar a biodiversidade é transformar áreas naturais remanescentes em Unidades de Conservação. As Unidades de Conservação (UCs) têm como objetivo principal proteger a biodiversidade, por meio da



\* C D 2 0 9 2 9 5 1 5 0 5 0 0 \*



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

manutenção dos recursos genéticos, da diversidade de espécies e de ecossistemas, recursos hídricos e edáficos, proteger paisagens naturais, e promover a restauração de ecossistemas degradados. Além disso, podem ser usadas como áreas de recreação, sobrevivência e sustentação de famílias tradicionais, ou palco para pesquisas.

As Unidades de Conservação demonstram cada vez mais que podem gerar benefícios ambientais, sociais, culturais e econômicos, e que devem estar na pauta de instituições públicas e privadas e das demais estratégicas globais de preservação da sociobiodiversidade.

O Projeto, a fim de auxiliar no processo de ampliação, perpetuação e manejo das áreas naturais protegidas, atua em toda a cadeia de planejamento e gestão dessas áreas, desde a elaboração de diagnósticos socioambientais, planos de manejo, estruturação de cadeias produtivas de recursos naturais, implantação de infraestrutura de uso público, cooperação para gestão de áreas protegidas, além de exercer a função de catalisador de processos de compensação, promovendo a regularização fundiária e ambiental de propriedades rurais.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das sessões, em                    de Novembro de 2020

**Alexandre Frota  
Deputado Federal  
PSDB/SP**



\* C D 2 0 9 2 9 5 1 5 0 5 0 0 \*